

CONTRATO de prestação de serviços, que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, e a empresa SERVOMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME.

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **SERVOMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, com sede na Rua Pedro Eloy de Souza, 325, Bairro Alto, Curitiba-PR, CEP 82.820-130, CNPJ nº. 02.897.184/0001-60, contato (41) 9906-6564 (Edyval), e-mail: servomed@bol.com.br, servomedbrand@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Sr. **SÉRGIO BARBOSA**, CPF nº. 232.770.339-53, RG 1.151.908-92, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº **13.149.040-2**, Dispensa de Licitação nº **013/2014**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se as partes à Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em autoclave, marca Stermax 60 litros série 5755, 220 volts, com reparos no conjunto de válvulas de segurança, troca do termostato, troca de 02 resistências 1.000W, limpeza geral do equipamento, teste geral de funcionamento, do Complexo Médico Penal do Paraná CMP, localizado na Av. Ivone Pimentel, s/nº, Parque das Nascentes, Pinhais - PR, CEP 83.327-000, contato: (41) 3661-3012, e-mail: diafcmp@depen.pr.gov.br nos termos especificados na proposta da **CONTRATADA**, parte integrante e inseparável deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização dos serviços ou fornecimento objeto deste contrato serão realizados pela Divisão de Administração e Finanças -DIAF do CMP.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

- 3.1.2. Definir os horários e demais condições da prestação de serviços.
- 3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.
- 3.1.4. Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
- 3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 3.2.2. Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.
- 3.2.3. Proceder à adequação dos serviços considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.
- 3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários da prestação de serviços, se houver necessidade.
- 3.2.5. Assegurar a continuidade da prestação de serviços.
- 3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.
- 3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.
- 3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.2.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: os serviços objeto deste contrato consistem na realização de conserto e reposição de peças em aparelho autoclave, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	1	Autoclave, Patrimônio nº 10000.113.449-3	prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em autoclave, marca Stermax 60 litros série 5755, 220 volts, com reparos no conjunto de válvulas de segurança, troca do termostato, troca de 02 resistências 1.000W, limpeza geral do equipamento, teste geral de funcionamento

4.1 Estão incluídos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos, materiais e encargos trabalhistas que venham a incidir para a execução do objeto.

4.2 A SEJU se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os serviços prestados à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.4 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da SEJU.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser readequado no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.3 Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Será de 90 (noventa) dias o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, obedecido o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.1 O serviço deverá ser iniciado em até 05 dias após o aceite da Ordem de Serviço. O aceite da ordem de serviço deverá ocorrer em 02 (dois) dias úteis da comunicação.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 4760.10302194.167 – Gestão do Complexo Médico Penal - CMP, Natureza da Despesa – 3390.3913 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Fonte de Recursos: 100 – Tesouro do Estado.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, compostos do seguinte modo:

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, serviço de leva e traz, embalagens, impostos, transporte, mão de obra, materiais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Diretor do CMP a Nota Fiscal relativa à prestação de serviços, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação dos serviços prestados, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A nota fiscal será atestada, referente aos serviços efetivamente prestados.

8.2 A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6 O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação de serviços, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = $i/365$ onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

- Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, relativamente ao atraso, prestação de serviços inadequada, descumprimento da obrigação de garantia dos serviços ou inexecução total.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 11 de Junho de 2014.

MARIA TEREZA VILLE GOMES
SECRETÁRIA DE ESTADO
Governador de Souza Grotto
Secretário de Estado, em Exercício
Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU
DOE n.º 8.880 de 03/12/2012

SÉRGIO BARBOSA

SERVOMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES
LTDA-ME

Suely de los Santos Gonzales
TESTEMUNHAS:
Nome: Suely de los Santos Gonzales
CPF: 610.673.009-10

Henrique Brand
Nome: Henrique de los Santos Brand
CPF: 087.961.699-74

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2014

Empresa: Servomed Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda-ME.
Rua Pedro Eloy de Souza, 325, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP 82.820-130,
CNPJ nº 02.897.184/0001-60.
Contatos: telefone 9906-6564 (Edyval).
e-mail: servomed@bol.com.br e servomedbrand@gmail.com

Objeto: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em autoclave, marca Stermax 60 litros, série 5755, 220 volts, com reparos no conjunto de válvulas de segurança, troca do termostato, troca de 02 resistências 1.000w, limpeza geral do equipamento, teste geral de funcionamento, instalado no Complexo Médico Penal – CMP, localizado na Av. Ivone Pimentel, s/nº, Parque das Nascentes, Pinhais – PR, CEP 83.327-000. Contato: (041) 3661-3012, e-mail: diafcmp@depen.pr.gov.br nos termos especificados na proposta.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

NE nº 4760000409222-1 data: 09 / 106 / 2014.

Autorizo a realização dos serviços a partir de: 11 / 106 / 2014.

LEONILDO DE SOUZA GROTA
Diretor Geral/SEJU

Aceite em: 11 / 106 / 2014.



EDIVAL LUIZ BRAND

Servomed Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda-ME

02.897.184/0001-60
SERVOMED Comércio de Equipamentos
Médicos Hospitalares Ltda. - ME
Rua Pedro Eloy de Souza nº 325
Bairro Alto - CEP 82820-130
CURITIBA - PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

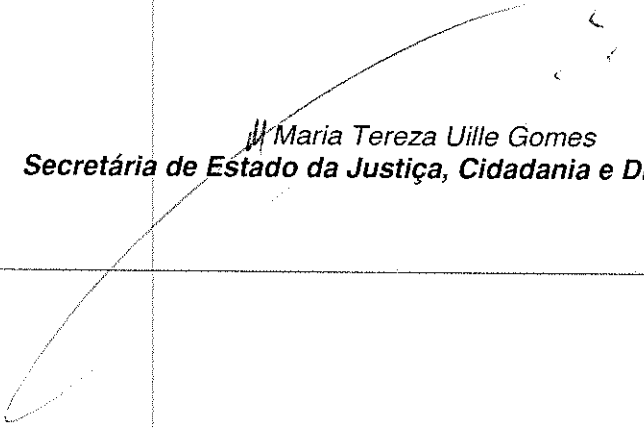
DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 13.149.040-2

I. Nos termos da Informação n.º 236/2014, do Núcleo Jurídico da Administração, fls. 43-47, e Despacho n.º 377/2014 do Grupo Administrativo Setorial, fls. 56, **AUTORIZO** a realização de despesa, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e art. 34, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no aparelho autoclave marca Stermax instalado no Complexo Médico Penal - CMP, no valor total de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais).

II. Encaminhe-se ao GAS para as providências de praxe.

Curitiba, 09 de junho de 2014.


// **Maria Tereza Uille Gomes**
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 09/06/2014 PEDIDO: 476000004004836 EMPENHO: 47600000409222-1 I

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
 UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE
 SUB-UNIDADE : FUNSAUDE/SEJU - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E C.N.P.J DA UNIDADE: 08.597.121.0001-74
 PROJ/ATIV. : FUNSAUDE/SEJU - ADMINISTRACAO DO COMPLEXO MEDICO PENAL - DEPRN

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO
 ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
 OBRA : NAO ESCRITURAL .. : NAO PREVISAO FGTO .. :
 UTILIZACAO... : FORMA LICITACAO : ISENIO N.: ART 34 II
 RES. SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
 COND PAGTO... : FRAZO ENER:
 U.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID.... : NAO INFORMADO
 P.A.D.V. : NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 9901183-1 CGC : 02897184000160 C/C BANCO 0104 AG. 0372 CONTA 0000001802-1
 NOME : SERVOMED - SERV. TEC. EM EQUIP. MED. HCSP. LTDA
 ENDERECO : RUA HEITOR BAGGIO VIDAL 1579
 CURITIBA CEP: 80000000 U.P.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO			
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
47 60 4900 4167 4900 3390.3913 100	71.090,00	950,00	70.130,00

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 950,00 (NOVECIENTOS E CINCOENTA REAIS *****)
 (*****)
 (*****)

HISTORICO : DESPESA COM CONserto DE APARELHO AUTOCLAVE DO COMPLEXO MEDICO PENAL - PROC 13.149.040-2

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 09/06/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01759 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

Elizângela Aparecida Cordeiro
 CRC/PR 056934/O-9
 Chefe do GFS/SEJU

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

I P E D I T O D E E M P E N H O - N R . 4 7 8 0 0 0 0 0 4 0 0 4 8 3 6 DATA: 09/06/2014

ORCAO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE
SUBUNIDADE : FUNSAUDE/SEJU - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E
PROJ/ATIV. : FUNSAUDE/SEJU - ADMINISTRACAO DO COMPLEXO MEDICO PENAL - DEPEN
NAT DESPESA : MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO ... : ORDINARIO
ADANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
CERA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO FGTO . :
MAT.CONSUMO : FORMA LICITACAO : TENTE N.: ART 34 11
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGIO... : PRAZO ENTR:
NR. SID: NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 9901183-1 C/C : 02897184000160 C/C BANCO: 0104 AG. 0372 CONTA 0000001802-1

NOME : SERVOMED - SERV. TEC. EM EQUIP. MED. HOSP. LTDA

ENDERECO : RUA HEITOR BAGGIO VIDAL 1579
CURITIBA CEP: 80000000 U.F.: PR

		DEMONSTRATIVO	DO	SALDO	ORCAMENTARIO	
I	DOTACAO ORCAMENTARIA			SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
I	47 60 4900 4167 4900 3390.3913 100				950,00	

VALOR TOTAL DO EMPENHO : RS 950,00 (NOVECIENTOS E CINCOENTA REAIS *****)
(*****)
(*****)

HISTORICO : DESPESA COM CONSERVO DE APARELHO AUTOCLAVE DO COMPLEXO MEDICO PENAL - PROC 13.149.040-2

DESPESA AUTORIZADA EM : 09/06/2014

NOME ORDENADOR : LEONILDO DE SOUZA GROTA
CODIGO ORDENADOR: 01759

Mariza Moreira
Assessora Técnica
Diretoria Geral - SEJU
Resolução Setorial 333/2012

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - SEEDCEFEP PRES. COSTA E SILVA - REPUBLICAÇÃO CONVITE nº 003/2014
Material de Consumo - Combustível (Gás Engarrafado), em atenção ao Artigo 44, seção V da Lei nº 15.608/2007, foi marcada nova data de abertura do Convite para o dia 18/06/2014 às 09:30 horas, atendendo as mesmas normativas do Edital, com qualquer número de participantes.
Irati, PR, 09 de junho de 2014.
ALCEU ANTONIO FILIPAKI - Presidente da C.P.L.

R\$ 48,00 - 54807/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº. 002/2014
EMPRESA VENCEDORA:
FABIO PASSONI - ME nos lotes 01,02,03 e 04, com valor total de R\$ 25.374,40 (Vinte e cinco e mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta) Valor total do Convite R\$ 25.374,40 (Vinte e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
OBJETO AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL.
Palmeira, 09 de junho de 2014.

Simone Mandalozzo Ruppel
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 96,00 - 54655/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DO NOROESTE-EFP
RESULTADO DO CONVITE Nº. 006/2014
O processo licitatório foi declarado fracassado. Apenas uma empresa compareceu.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Uso Zootécnico
Diamante do Norte, 09 de junho de 2014.
ROSEMERI RUMIN PEREGO TOLIM - Presidente da C.P.L.

R\$ 48,00 - 54602/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DO NOROESTE-EFP
RESULTADO DO CONVITE Nº. 003/2014
EMPRESA VENCEDORA: SUPERMERCADO ZANZARINI LTDA, com valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO - R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).
Diamante do Norte, 06 de junho de 2014.
ROSEMERI RUMIN PEREGO TOLIM - Presidente da C. P. L.

R\$ 72,00 - 54786/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DO NOROESTE-EFP
RESULTADO DO CONVITE Nº. 004/2014
EMPRESA VENCEDORA: ANDRE MACHADO - ME, com valor de R\$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).
OBJETO: Aquisição de Material de Construção e Outils.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO - R\$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Diamante do Norte, 09 de junho de 2014.
ROSEMERI RUMIN PEREGO TOLIM - Presidente da C. P. L.

R\$ 72,00 - 54590/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Auto Peças Trajano Ltda - EPP.
OBJETO: Protocolo nº 12.000.783-1 referente ao contrato nº 387/2014 de locação de imóvel, situado à Rua Trajano Grácia, 273, Irati - PR, para instalação do CEEBIA de Irati, conforme especificações técnicas do imóvel, com o valor mensal de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). As despesas correrão por conta do Elemento de Despesa 3390.3942. Projeto Atividade 4095 e recursos da Fonte 116/SEQE.
VALOR TOTAL: R\$ 912.000,00
AUTORIZADO POR: Dinorah Botto Portugal Nogueira
Secretária de Estado da Administração e Previdência

DATA: 16/05/2014
PROTOCOLO: 12.000.793-1

R\$ 120,00 - 55041/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DO NOROESTE-EFP
RESULTADO DO CONVITE Nº. 005/2014
EMPRESA VENCEDORA: AUTO POSTO DIAMANTE DO NORTE LTDA, com valor de R\$ 9.910,00 (nove mil novecentos e dez reais) **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO - R\$ 9.910,00 (nove mil novecentos e dez reais) Diamante do Norte, 09 de Junho de 2014.
ROSEMERI RUMIN PEREGO TOLIM - Presidente da C. P. L.

R\$ 72,00 - 54622/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DO NOROESTE-EFP
RESULTADO DO CONVITE Nº. 007/2014

O processo licitatório foi declarado fracassado.
Apenas uma empresa compareceu.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Uso Agrícola

Diamante do Norte, 09 de junho de 2014.

ROSEMERI RUMIN PEREGO TOLIM - Presidente da C.P.L.

R\$ 48,00 - 54654/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DO NOROESTE-EFP
RESULTADO DO CONVITE Nº. 008/2014

O processo licitatório foi declarado fracassado.
Apenas uma empresa compareceu.

OBJETO: Aquisição de GLP - Gás de Cozinha

Diamante do Norte, 10 de junho de 2014.

ROSEMERI RUMIN PEREGO TOLIM - Presidente da C.P.L.

R\$ 48,00 - 54803/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DO NOROESTE-EFP
RESULTADO DO CONVITE Nº. 008/2014

O processo licitatório foi declarado fracassado.
Apenas uma empresa compareceu.

OBJETO: Aquisição de GLP - Gás de Cozinha

Diamante do Norte, 10 de junho de 2014.

ROSEMERI RUMIN PEREGO TOLIM - Presidente da C.P.L.

R\$ 48,00 - 54797/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU PE 012/2013 Prot. n.º 13.203.283-1
Extrato Contrato nº 017/2014

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Mello & Lazartto Comercial Ltda. Valor R\$7.943,00 (sete mil novecentos e quarenta e três reais), NE 49000000400202-1, **OBJETO:** aquisição de água mineral para as unidades do DEPEN. Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 Natureza 3390.3007 Fonte 100 - Vigência 21/01/2014 a 20/10/2014 - Curitiba, 10 de junho de 2014

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 54881/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - DISPENSA 012/2014 - Prot. n.º 13.056.812-2

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Art Phinal Impressão Digital Ltda. Objeto: aquisição e instalação de placa identificadora do Centro de Referência do Idoso. Valor R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária 4902.14422034.182 - Natureza da Despesa 3390.3910, fonte 100 Fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e 34, II da Lei Estadual 15.608/2007. Autorizo secretarial em 04/06/14 Curitiba, 09 de junho de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 54650/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - DISPENSA 013/2014 - Prot. n.º 13.149.040-2

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Servomed Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda-ME. Objeto: prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em autoclave do CMP/DEPEN. Valor R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária 4760.10302194.167-3390.3913, fonte 100 Fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e 34, II da Lei Estadual 15.608/2007. Autorizo secretarial em 09/06/14 Curitiba, 10 de junho de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 54883/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

PARECER DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014 - PRED
PROTOCOLO Nº 13.000.213-7

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reparos no bloco de alojamento da Colônia Penal Agroindustrial de Maringá - CPIM, sito a Estrada Velha de Paçandu, n.º 2012, Centro, no Município de Maringá. Preço Máximo PRED: R\$ 189.225,48. Classificada habilitada. SERVO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, valor proposto de R\$ 189.225,48 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) - Vencedora do Certame.
Curitiba, 10 de junho de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 96,00 - 54940/2014